

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.368 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem 02, existente no Rio Celeste, UPG TA – 5– Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, município de Sorriso, empreendedor Agropecuária Rio Azul Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00467/2025/GSB/SEMA, de 19 de setembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/04800

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Água Azul no município de Sorriso ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35272
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Agropecuária Rio Azul Ltda. – CNPJ: 48.748.258/0001-05
- VI. Município/UF: Sorriso/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°13'7,226"S, 55°22'36,670"W
- VIII. Altura (m): 3,93
- IX. Volume (hm³): 0,04
- X. Curso d'água barrado: existente no Rio Celeste, UPG TA – 5– Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia

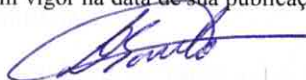
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00467/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00467/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2025

Assunto: Classificação quanto à segurança de barragem de terra existente -
Código SNISB nº 35272

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MT32393/2020, em nome de Agropecuária Rio Azul Ltda. e Ildo Botton (CPF nº 385.005.820-49), Fazenda Água Azul, área do imóvel de 931,0340ha (Pág. 24-25);
- Cópia de documentação do requerente Agropecuária Rio Azul Ltda. (CNPJ nº 48.748.258/0001-05): comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ), Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA em nome de Neivanir Berghahn Tomazi (CPF nº 904.832.609-59) e Maria de Fátima de Castro Vieira Botton (CPF nº 460.168.480-34), registro na junta comercial, Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social (Pág. 30-31; 42-54; 436-450);
- Cópia do documento de Neivanir Berghahn Tomazi: CNH (Pág. 32);
- Cópias dos documentos de Ildo Botton: CNH e comprovante de endereço (Pág. 33-35; 452; 455-456);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500467A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia da matrícula nº 1.776 (Pág. 36-41;457-462);

- Cópia de documentação de identificação do responsável técnico Eng. André Luiz Machado: RG, CPF, CNH, registro junto ao CREA-MT, comprovante de endereço, cadastro junto à SEMA-MT; Cópias dos documentos da empresa ALM Empreendimentos Ltda.: comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ), registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, Alteração Contratual nº 4 e Consolidação do Contrato Social, Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA (Pág. 55-71-463-479).

E nas complementações, via e-mail (Pág. 405-689): Resposta ao ofício de pendências nº SEMA-OFI-2025/05901; Anexo I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB/ANA); Requerimento Padrão em nome de Agropecuária Rio Azul Ltda., assinado pelo representante legal Neivanir Berghahn (CNPJ nº 48.748.258/0001-05); Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados; Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (DAR nº 33/17.450.670-41); ART nº 1220250149023 de autoria da Engenheiro Civil André Luiz Machado (CREA-MT nº 32467), atinente as atividades técnicas de inspeção, estudos, “ Dimensionamento Hidrológico e estudo de ruptura hipotética da Faz Água Azul - B2”, levantamento topográfico e batimétrico, projetos do barramento 02 da Fazenda Água Azul; - Cópia do documento de Neivanir Berghahn Tomazi: comprovante de endereço; Relatório técnico de inspeção do barramento construído na Fazenda Água Azul – Agropecuária Rio Azul Ltda. - Barramento 02 – Principal, contendo o mapa de localização e acesso ao empreendimento, ficha de inspeção regular de barragem de terra, estudos hidrológicos, memorial descritivo e de cálculo da verificação hidráulica – vazão máxima de projeto, mapa da área de drenagem, estabilidade do maciço, cronograma de obra reparo das anomalias, cronograma de obra e de manutenção, indicação da classificação da barragem, relatório fotográfico; Projetos – Fazenda Água Azul – Barramento 02 - “AS BULTS”: Folha 1/13 a 13/13; Estudo de ruptura hipotética o “Mancha de inundação de rompimento hipotético – Fazenda Água Azul – Agropecuária Rio Azul Ltda., Arquivo da mancha de inundação “Mancha.zip”.

E ainda, nas complementações, via e-mail (Pág. 690-713): Cópia da publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato (D.O.E); Formulário 28 e anexos preenchidos; Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Agropecuária Rio Azul Ltda.
---------------	-----------------------------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CPF/CNPJ:	48.748.258/0001-05
Localização do empreendimento:	Estrada vicinal, s/n, zona rural, Fazenda Água Azul, CEP 78890-000.
Município/UF:	Sorriso/MT
CAR nº:	MT32393/2020
Uso principal:	Irrigação
Idade da barragem:	Entre 10 e 30 anos
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Rio Celeste
Propriedades Limites da barragem:	APP, áreas agrícolas
Sub-bacia/Bacia:	TA-5 - Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Precipitação média anual (mm)*:	1.538
Área da bacia de contribuição (km²)**:	2,14

*Fonte: SIMLAM, 2025. **Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem:	Barramento 02 Fazenda Água Azul
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):	13°13'7,226"S e 55°22'36,670"W
Altura máxima projetada (m):	3,93
Cota do coroamento (m):	435,44
Comprimento do coroamento (m):	93,64
Largura média do coroamento (m):	6,47
Largura da base do talvegue (m):	19,00
Inclinação do talude de jusante/montante:	31%/33%
Tipo de material:	Terra
Tipo estrutural da barragem:	Homogênea
RESERVATÓRIO	
Cota do Nível normal de operação (m):	433,32
Cota do Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m):	435,10
Área inundada (NNO) (m²) / (ha):	12.046,94/1,20
Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³):	16.561,96/0,01
Área inundada (NMM) (m²) / (ha):	15.910,26/1,5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³):	40.447,42/0,04
Borda livre (m):	0,34
Localização do extravasor auxiliar:	Próximo a ombreira direita
	(13°13'7.978" S e 55°22'36.315" W)
Sistema extravasor auxiliar	Tubo de concreto, diâmetro de 110cm, declividade de 1,0%, coeficiente de rugosidade de 0,013, velocidade de saída de 3,58m/s (Pág. 526-532)
(Tipo, forma e material empregado):	
Cota da soleira extravasor auxiliar (m):	433,56 (Pág. 648)
Vazão do extravasor auxiliar (m³/s)/TR (anos):	3,33/500
Vazão de projeto (m³/s) / TR (anos):	12,28/500

Adequações previstas (532-552) - De acordo com informações do responsável técnico será construído

1) Vertedor trapezoidal de concreto, soleira livre, largura da base de 4,00m, comprimento de 6,0m, na soleira de 434,70m, lâmina d'água de 0,40cm acima do vertedor, coeficiente de runoff de 0,013, inclinação aproximadamente 1%, coeficiente de *manning* de 0,013, vazão de 10,18m³/s, TR de 500 anos, velocidade de saída de 3,18m/s, localizado nas coordenadas 55°22'36.315 O e 13°13'7.978 W.

2) Dissipador de energia: Conforme dimensionamento, por meio do Software SisCCoH, cujo resultado consta na Tabela 13: Resultados do dimensionamento, "escada dissipadora de energia será executada em concreto com uma largura de 12,00m com 4 degraus, altura da parede lateral de 0,425m com altura dos degraus de 0,30m com um patamar de 2,00m de comprimento, resultando uma velocidade de 3,983 m/s. Ao final da escada será executado enrocamento até o curso natural para evitar-se a erosão.", conforme o projeto "Fazenda Água Boa – Barramento 02" - Folhas 12/13 e 13/13.

De acordo com o cronograma de obras (Pág. 601) "CRONOGRAMA DE OBRA – VERTEDOR", as adequações estão previstas para início em 01/07/2026 e finalização em 10/09/2026.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança física (Pág. 556-570): De acordo com informações do responsável técnico, para a verificação de estabilidade do maciço, realizou-se ensaio de granulometria – peneiramento e simulações. Informou que foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante. Para realização das simulações numéricas, por meio do software Geoestudio, que resultaram em fator de segurança conforme descritos nas “As Figura 37 e Figura 38 apresentam FSmín de Montante e Jusante respectivamente 1,854 e 2,028 [...]. O FSmín da etapa de operação é de 1,727, como mostra a Figura 39 [...]”. Portanto, atestou a estabilidade do barramento “O barramento encontra-se estável, estando apto a operar normalmente para os fins aos quais é solicitado, devendo apenas ter ciência das recomendações a serem realizadas e havendo monitoramento anual das estruturas”.

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO (Pág. 601): De acordo com informações do responsável técnico, as adequações estão previstas para início em 01/06/2026 e finalização em 31/08/2026.

Ressalta-se que o empreendedor deve providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural.

Mancha de Inundação (Pág. 657-687): O responsável técnico informou que para o estudo da propagação da ruptura da barragem utilizou a modelagem hidrodinâmica unidimensional do “software” HEC-RAS 6.2, a simulação para a condição mais desfavorável, por galgamento overtopping), os parâmetros/resultados foram: Volume Total da Barragem de 40.447,42746 m³, Altura da Barragem de 3,93m, Largura da Brecha de 12,04 m, Tempo de Formação de 0,286 h. A área da mancha de inundação de 51,60ha, distância percorrida da mancha de 9,32km a partir da barragem, traçadas 113 seções e que “a velocidade máxima obtida foi no trecho 6118 com velocidade de 3,01 m/s”. Ao final do estudo, concluiu que, “[...] verificou-se que não há edificações de uso permanente localizada a jusante do barramento em estudo em seu curso. Portanto, o DPA (Dano Potencial Associado) será classificado como BAIXO”.

Estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente (m³/s) (Pág. 712): De acordo com as informações do responsável técnico informou que, “a barragem não possui, até o momento, estrutura específica para garantir essa liberação. Ressaltamos que a necessidade de implantação de uma estrutura adequada será analisada no momento da solicitação da outorga de uso da água, ocasião em que o órgão competente definirá a vazão a ser liberada e poderá indicar a instalação de um extravasor ou dispositivo similar para atender à exigência”.





*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

4.CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012 e Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- 6.Volume.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando as informações de imagens de satélite, acostadas no processo e o estudo de ruptura do barramento "Mancha de inundação de rompimento hipotético" – Fazenda Água Azul – Agropecuária Rio Azul Ltda. (Pág. 657-687), em que o responsável técnico concluiu que, "verificou-se que não há edificações de uso permanente localizada a jusante do barramento em estudo em seu curso. Portanto, o DPA (Dano Potencial Associado) será classificado como BAIXO".

Assim, após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
DPA = Somatória (a até d)		7

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) adaptada das Faixas de Classificação estabelecidas na Resolução ANA nº 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Altura (a)	Altura $\leq$ 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento $\leq$ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = $<$ 500 anos ou desconhecida / Estudo não confiável (10)	10
CT = Somatória (a até f)		22

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação/ canais ou vertedouro com erosões ou parcialmente obstruídos (7)	7
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletrônicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	3
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa (0)	0
CT = Somatória (g até l)		11

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto básico (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Emite os relatórios sem periodicidade (3)	3
PS = Somatória (n até r)		14

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento 02 Fazenda Água Azul
NOME DO EMPREENDEDOR:	Agropecuária Rio Azul Ltda.

1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	22
2	Estado de Conservação (EC)	11
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	14
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		47
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^*$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		

2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		07
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		DPA
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
--------------------------	-------

5.PARECER

Na análise da classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) como BAIXO e uma Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35272.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
--	------------------------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I.Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
II.Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º §2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

I. Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

II. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos *kmz* e *shapefile*.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.364 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Capa Rosa, afluente do Rio Tanguro, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°35'06,19"S e 51°56'49,99"W, empreendedor Geraldo Antônio Delai, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.365 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1A, existente no córrego sem denominação, UPG A - 9 - Sub Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°33'31,19"S e 51°56'11,28"W, empreendedor Espolio Antenor Fernandes de Oliveira, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.366 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Grande, UPG P - 6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°29'43,56"S e 54°55'40,13"W, empreendedor Edson Zanin, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.367 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Nossa Senhora Aparecida, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Avoadeira, UPG TA - 3 - Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°48'27,5"S e 52°21'57,3"W, empreendedor Laércio Peres, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.368 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Rio Celeste, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 13°13'7,226"S e 55°22'36,370"W, empreendedor Agropecuária Rio Azul Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.370 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem do tipo reservatório tanque pulmão, existente, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°20'17,53"S e 54°26'27,95"W, empreendedor Alcir Antônio Garlet Barchet, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.373 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Ribeirão Taquaral, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°40'57,50"S e 52°18'9,97"W, empreendedor Ângelo Reis Cadelca e Outro, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.371 de 29 de setembro 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1, existente no córrego sem denominação, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°22'42,46"S e 54°27'44,05"W, empreendedor Alcir Antônio Garlet Barchet, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

